



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.693, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI 1.119/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei 1.119/2013 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro:

- I – Receber os participantes das Licitações e os devidos credenciamentos;
- II – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – Realizar a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – Realizar a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – Elaborar ata da sessão da Licitação;
- VII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – Conduzir o recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
- IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art. 5º O pregoeiro será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei 1.119/2013, em seu parágrafo único, **onde se lê:**

“O pregoeiro perceberá gratificação no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais”

Passa a constar:

“O pregoeiro perceberá gratificação no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais, que será reajustada na mesma data e com o mesmo índice das revisões gerais anuais dos servidores do Município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 20 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”